



Câmara Municipal de Quissamã

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 055 DE 30 DE novembro DE 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

- Art. 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal de Quissamã, um cargo de Enfermeiro, a nível Universitário.
- Art. 2º - A função do Cargo criado no Artigo 1º é de Supervisão técnica, orientação das atendentes de enfermagem e farmácia.
- Art. 3º - Os trabalhos do Enfermeiro serão exercidos durante cinco (05) horas diárias de segunda a sexta-feira.
- Art. 4º - O Salário do Enfermeiro é de Cr\$ 42.834,26 por mês.
- Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

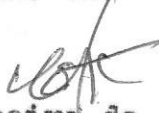
Prefeitura M. de Quissamã em 30 de novembro de 1990.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO

Em 27 | 11 | 1990

Amaro C. Gomes
Presidente


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal